07.ª Sessão Data 15/03/22
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Dispõe sobre o "CRAS Itinerante" no município de Praia Grande, e dá outras providências.

Art. 1- Fica criado no município de Praia Grande o "CRAS Itinerante", iniciativa que promoverá os serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) nos bairros do município, assistindo as famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos e vulnerabilidade econômica.

Art. 2- Fica a critério da Secretaria de Assistência Social a disponibilização de transporte para o deslocamento dos profissionais, assim como a marcação de datas nas quais serão realizados os trabalhos.

Art. 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo que embora existam unidades do CRAS espalhadas, muitos munícipes não conseguem chegar aos locais, isso acontece porque as pessoas que moram em Bairros mais afastados, precisam do atendimento, muitas vezes não possuem dinheiro para pagar a condução.

É importante que o Poder Público encontre meios para chegar a essas pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade, até porque muitas delas nem sequer conhecem o trabalho realizado pela assistência social.

Diante deste quadro, nada mais justo e necessário que criação CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) itinerante para proporcionar tratamento adequado à nossa população.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI 15 DE MARÇO DE 2022

FRANCISCO DE ARAUJO LIMA JUNIOR

(GUGU MIL GRAU)

VEREADOR